**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2023**

 O Prefeito Municipal de Tunas, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas, regido pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, iniciando-se o prazo para recebimento do envelope para credenciamento, no horário das **08:00H as 11:30 h e das 13:30 as 17:00 horas** do dia 23 **de novembro 2023 encerrando as 17:00 do** dia 04 de dezembro 2023 , devendo o envelope ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Carolina Schmitt, 388, Tunas/RS.

 Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura bem como em quadro de aviso da CPL da Prefeitura.

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 6 deste Edital.

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O edital e seus anexos estão disponíveis na internet: site da prefeitura municipal e Impresso: junto à comissão de licitação gratuitamente.

**DO SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, *capu*t, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

1.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

**DO OBJETO**

2.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de exames laboratoriais. A quantidade máxima de exames laboratoriais dependerá da disponibilidade financeira e **os exames deverão ser coletados diariamente em local apropriado, na cidade de Tunas-RS**, e disponibilizados ao paciente pelo laboratório no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, no local da coleta, exceto para exames específicos que demandem maior prazo ou que tenham caráter de urgência.

2.2. Os exames solicitados com urgência deverão ser entregues em até 24 horas, diretamente ao usuário ou familiar, de forma impressa no local de coleta do exame, exceto para os exames terceirizados, cujo período excede este prazo.

2.4 OBSERVAÇÕES:

a) Os serviços de exames Laboratoriais deverão ser executados e pagos conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

b) Os serviços contratados deverão executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93;

c) Os serviços deverão ser prestados no dentro do Munícipio de Tunas/RS, a partir da assinatura do contrato;

e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

**DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

 3.1. Os laboratórios interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
7. Registro do profissional responsável pelas análises clínicas, no seu órgão de classe (profissionais como Biólogo, biomédico, farmacêutico analista clínico, médico hematologista, médico patologista clínico / medicina laboratorial)
8. Declaração indicando os nomes dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços;
9. Alvará Sanitário, segundo a legislação vigente, **RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº. 302, de 13 de outubro de 2005.**
10. Declaração, conforme modelo instituído no Decreto Federal nº. 4.358/02 que regulamenta a Lei nº. 9.854/99, que atende disposto do art. 7º, inciso XXXIII, Constituição Federal (**Declaração de não trabalho de menores**);
11. Declaração de que executará todos os exames da tabela de procedimentos, nos valores estipulados na mesma, sob pena de descredenciamento em caso de não execução de algum dos mesmos nas condições estipuladas.

3.2. Estão impedidas de credenciarem-se as instituições e/ou empresas:

1. Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
3. Constituídas sob a forma de Consórcio;
4. Que não tiverem infraestrutura e pessoal técnico específico a prestação dos serviços.

.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

a) Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital.

b) Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

c) Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto ao setor competente.

d) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Secretaria e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**6.DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

6.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

6.3 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

6.4 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

6.5 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

**7. O SISTEMA DE RODÍZIO**

7.1 A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

7.2 Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências, será passado a vez para a credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

7.3 Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

7.4 Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

**8.DA HOMOLOGAÇÃO**

O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

**9.DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

9.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**10.DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento dos exames realizados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Tunas-RS e os preços seguirão o termo de referência.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal e do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), acompanhado de uma guia descritiva dos exames realizados devidamente assinada pelos pacientes, anexado ao pedido médico que deverá ser entregue até o dia 05 do mês subsequente da produção; Após o processamento o Município enviará aos laboratórios relação prévia para conferir sua fatura, caso alguma irregularidade for apresentada, o Laboratório terá 03 dias para corrigir as inconsistências, devendo reenviar o arquivo corrigido ao processador do SIA/SUS; O pagamento será efetuado pelo Município, até o 10º (décimo) dia posterior ao lançamento da fatura ou nota fiscal.
Somente serão pagas guias que tiverem exames no prazo máximo de 30 dias a contar da data da liberação para o exame.

**11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretária da Saúde:

**Projeto: 2020 Despesa: 2651 Rubrica: 339039 Recurso: 1600**

**12. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

12.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, o mesmo deverá iniciar os trabalhos em no máximo 02 (dois) dias úteis.

12.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do Munícipio de Tunas-RS.

**13.DA FORMA DE REAJUSTE**

13.1 Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base nas variações dos preços pagos pelo SUS acumulado no período.

**14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

14.2 Serão aceitos a qualquer tempo a apresentação de documentos para fins de credenciamento.

14.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Setor de licitação no endereço constante deste edital.

14.4 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

14.5 Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Tunas/RS, 16 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Henrique Reuter

PREFITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 12/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Serviços de Exames Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Tunas-RS.

**OBJETO**

Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para os Serviços de Exames Laboratoriais, conforme descrição da tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CÓDIGO** | **NOME** | **Valor referência** |
| 01 | 0202090019 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | R$ 2,98 |
| 02 | 0202090027 | ADENOGRAMA | R$ 5,79 |
| 03 | 0202050017 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | R$ 4,25 |
| 04 | 0202080013 | ANTIBIOGRAMA | R$ 6,57 |
| 05 | 0202080021 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | R$ 13,33 |
| 06 | 0202080030 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | R$ 13,33 |
| 07 | 0202080056 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | R$ 4,20 |
| 08 | 0202080064 | BK | R$ 4,20 |
| 09 | 0202080048 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | R$ 4,20 |
| 10 | 0202080072 | BACTERIOSCÓPICO- SECREÇÃO URETRAL | R$ 4,14 |
| 11 | 0202090035 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | R$ 15,66 |
| 12 | 0202090043 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | R$ 4,33 |
| 13 | 0202020010 | CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | R$ 6,32 |
| 14 | 0202050025 | CLEARANCE DE CREATININA | R$ 7,69 |
| 15 | 0202050033 | CLEARANCE DE FOSFATO | R$ 3,51 |
| 16 | 0202050041 | CLEARANCE DE UREIA | R$ 4,95 |
| 17 | 0202010015 | CLEARANCE OSMOLAR | R$ 3,46 |
| 18 | 0202050050 | CONTAGEM DE ADDIS | R$ 2,04 |
| 19 | 202030016 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B | R$ 15,00 |
| 20 | 0202030032 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | R$ 15,00 |
| 21 | 0202020029 | PLAQUETAS | R$ 3,74 |
| 22 | 0202020037 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | R$ 3,14 |
| 23 | 0202090051 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | R$ 1,89 |
| 24 | 0202090060 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | R$ 6,00 |
| 25 | 0202080080 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | R$ 8,30 |
| 26 | 0202080099 | CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | R$ 4,33 |
| 27 | 0202080102 | CULTURA P/ HERPESVIRUS | R$ 4,33 |
| 28 | 0202080110 | CULTURA PARA BAAR | R$ 5,63 |
| 29 | 0202080129 | UROCULTURA | R$ 8,27 |
| 30 | 0202080137 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | R$ 4,19 |
| 31 | 0202030040 | DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | R$ 65,00 |
| 32 | 0202030059 | DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | R$ 96,00 |
| 33 | 0202110010 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | R$ 8,80 |
| 34 | 0202110028 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | R$ 66,00 |
| 35 | 0202110036 | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | R$ 66,00 |
| 36 | 0202100014 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) | R$ 180,82 |
| 37 | 0202010066 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | R$ 5,43 |
| 38 | 0202120015 | DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | R$ 10,65 |
| 39 | 0202010023 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | R$ 9,20 |
| 40 | 0202100022 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) | R$ 251,24 |
| 41 | 0202100030 | CARIOTIPAGEM | R$ 587,66 |
| 42 | 0202030067 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | R$ 8,93 |
| 43 | 0202010031 | DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | R$ 15,65 |
| 44 | 0202020045 | DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR | R$ 2,69 |
| 45 | 0202010040 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | R$ 3,62 |
| 46 | 0202010058 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS) | R$ 6,55 |
| 47 | 0202010074 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | R$ 11,99 |
| 48 | 0202020053 | DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) | R$ 2,69 |
| 49 | 0202030075 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | R$ 3,52 |
| 50 | 0202090078 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - | R$ 6,56 |
| 51 | 0202060012 | DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE | R$ 11,97 |
| 52 | 0202050068 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | R$ 3,70 |
| 53 | 0202010082 | DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | R$ 3,47 |
| 54 | 0202060020 | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | R$ 11,97 |
| 55 | 0202020061 | DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA | R$ 2,69 |
| 56 | 0202060039 | DETERMINACAO DE T3 REVERSO | R$ 13,92 |
| 57 | 0202020070 | TEMPO DE COAGULACAO | R$ 5,13 |
| 58 | 0202020088 | DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | R$ 2,69 |
| 59 | 0202020100 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | R$ 8,69 |
| 60 | 0202020096 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | R$ 3,46 |
| 61 | 0202020118 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | R$ 5,65 |
| 62 | 0202020126 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | R$ 2,81 |
| 63 | 0202020134 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | R$ 7,06 |
| 64 | 0202020142 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | R$ 3,89 |
| 65 | 0202020150 | HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | R$ 4,45 |
| 66 | 0202120023 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | R$ 1,35 |
| 67 | 0202030083 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | R$ 8,93 |
| 68 | 0202031195 | DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | R$ 5,72 |
| 69 | 0202060047 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | R$ 15,09 |
| 70 | 0202060055 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | R$ 6,54 |
| 71 | 0202060063 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | R$ 6,54 |
| 72 | 0202010767 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | R$ 20,05 |
| 73 | 0202010090 | DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | R$ 3,46 |
| 74 | 0202010104 | DOSAGEM DE ACETONA | R$ 8,56 |
| 75 | 0202060071 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | R$ 6,54 |
| 76 | 0202010112 | DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | R$ 2,00 |
| 77 | 0202070018 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | R$ 2,06 |
| 78 | 0202070026 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | R$ 11,11 |
| 79 | 0202070034 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | R$ 3,68 |
| 80 | 0202070042 | ACIDO METIL-HIPURICO | R$ 11,02 |
| 81 | 0202010120 | ACIDO URICO | R$ 3,60 |
| 82 | 0202070050 | ACIDO VALPROICO | R$ 29,01 |
| 83 | 0202010139 | DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | R$ 8,70 |
| 84 | 0202050076 | DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA) | R$ 3,70 |
| 85 | 0202060080 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | R$ 13,41 |
| 86 | 0202070069 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | R$ 3,51 |
| 87 | 0202070077 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | R$ 2,01 |
| 88 | 0202010147 | ALDOLASE | R$ 8,74 |
| 89 | 0202060098 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | R$ 11,38 |
| 90 | 0202010155 | DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | R$ 3,68 |
| 91 | 0202010163 | DOSAGEM DE ALFA-1-GLICO PROTEINA ACIDA | R$ 10,74 |
| 92 | 0202010171 | DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | R$ 3,62 |
| 93 | 0202030091 | ALFA-FETO PROTEINA | R$ 16,28 |
| 94 | 0202070085 | DOSAGEM DE ALUMINIO | R$ 38,24 |
| 95 | 0202010180 | AMILASE | R$ 3,72 |
| 96 | 0202070093 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | R$ 10,00 |
| 97 | 0202010198 | DOSAGEM DE AMONIA | R$ 3,45 |
| 98 | 0202060101 | DOSAGEM DE AMP CICLICO | R$ 11,49 |
| 99 | 0202060110 | ANDROSTENEDIONA | R$ 15,57 |
| 100 | 0202070107 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS | R$ 10,00 |
| 101 | 0202020169 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | R$ 4,03 |
| 102 | 0202070115 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | R$ 10,00 |
| 103 | 0202030105 | ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | R$ 33,50 |
| 104 | 0202020177 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | R$ 23,38 |
| 105 | 0202070123 | DOSAGEM DE BARBITURATOS | R$ 13,13 |
| 106 | 0202070131 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | R$ 13,48 |
| 107 | 0202030113 | BETA-MICROGLOBULINA | R$ 20,30 |
| 108 | 0202010201 | BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | R$ 3,80 |
| 109 | 0202070140 | DOSAGEM DE CADMIO | R$ 2,18 |
| 110 | 0202010210 | CALCIO- CA | R$ 3,30 |
| 111 | 0202010228 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | R$ 3,46 |
| 112 | 0202060128 | CALCITONINA | R$ 12,99 |
| 113 | 0202070158 | CARBAMAZEPINA | R$ 29,06 |
| 114 | 0202070166 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | R$ 2,37 |
| 115 | 0202010236 | DOSAGEM DE CAROTENO | R$ 1,98 |
| 116 | 0202010244 | DOSAGEM DE CATECOLAMINAS | R$ 65,00 |
| 117 | 0202010252 | DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | R$ 3,62 |
| 118 | 0202070174 | DOSAGEM DE CHUMBO | R$ 8,83 |
| 119 | 0202050084 | DOSAGEM DE CITRATO | R$ 23,97 |
| 120 | 0202010260 | CLORO- CLORETO | R$ 2,55 |
| 121 | 0202070190 | DOSAGEM DE COBRE | R$ 3,51 |
| 122 | 0202010279 | COLESTEROL HDL | R$ 5,17 |
| 123 | 0202010287 | COLESTEROL LDL | R$ 5,28 |
| 124 | 0202010295 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | R$ 2,55 |
| 125 | 0202010309 | DOSAGEM DE COLINESTERASE | R$ 5,78 |
| 126 | 0202030121 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 SERICO | R$ 20,45 |
| 127 | 0202030130 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 SERICO | R$ 22,38 |
| 128 | 0202060136 | CORTISOL | R$ 12,91 |
| 129 | 0202010317 | CREATININA | R$ 2,55 |
| 130 | 0202090086 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | R$ 0,63 |
| 131 | 0202010325 | CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | R$ 4,41 |
| 132 | 0202010333 | CREATINOFOSFOQUINASE CK- MB | R$ 10,31 |
| 133 | 0202030148 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | R$ 2,79 |
| 134 | 0202060144 | DEHIDROEPIANDROSTERINA (DHEA) | R$ 12,74 |
| 135 | 0202010341 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | R$ 3,46 |
| 136 | 0202010350 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | R$ 3,45 |
| 137 | 0202010368 | DESIDROGENASE LACTICA -LDH | R$ 9,14 |
| 138 | 0202010376 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | R$ 8,92 |
| 139 | 0202070204 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | R$ 26,14 |
| 140 | 0202060152 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | R$ 11,21 |
| 141 | 0202040011 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | R$ 1,63 |
| 142 | 0202060160 | ESTRADIOL | R$ 17,30 |
| 143 | 0202060179 | DOSAGEM DE ESTRIOL | R$ 11,06 |
| 144 | 0202060187 | DOSAGEM DE ESTRONA | R$ 10,68 |
| 145 | 0202070212 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | R$ 15,65 |
| 146 | 0202020185 | DOSAGEM DE FATOR II | R$ 5,19 |
| 147 | 0202020193 | DOSAGEM DE FATOR IX | R$ 7,39 |
| 148 | 0202020207 | DOSAGEM DE FATOR V | R$ 4,63 |
| 149 | 0202020215 | DOSAGEM DE FATOR VII | R$ 7,84 |
| 150 | 0202020223 | DOSAGEM DE FATOR VIII | R$ 6,46 |
| 151 | 0202020231 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | R$ 14,20 |
| 152 | 0202020240 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | R$ 17,65 |
| 153 | 0202020258 | DOSAGEM DE FATOR X | R$ 6,48 |
| 154 | 0202020266 | DOSAGEM DE FATOR XI | R$ 8,80 |
| 155 | 0202020274 | DOSAGEM DE FATOR XII | R$ 10,10 |
| 156 | 0202020282 | DOSAGEM DE FATOR XIII | R$ 6,48 |
| 157 | 0202110044 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO) | R$ 5,50 |
| 158 | 0202110052 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | R$ 12,10 |
| 159 | 0202110060 | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA | R$ 20,90 |
| 160 | 0202070220 | DOSAGEM DE FENITOINA | R$ 35,26 |
| 161 | 0202070239 | DOSAGEM DE FENOL | R$ 2,05 |
| 162 | 0202010384 | FERRITINA SERICA | R$ 17,24 |
| 163 | 0202010392 | FERRO SERICO- FE | R$ 5,99 |
| 164 | 0202020290 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | R$ 4,51 |
| 165 | 0202010406 | DOSAGEM DE FOLATO | R$ 14,78 |
| 166 | 0202070247 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO | R$ 3,51 |
| 167 | 0202090221 | DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | R$ 4,45 |
| 168 | 0202010414 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | R$ 1,99 |
| 169 | 0202010422 | FOSFATASE ALCALINA | R$ 2,66 |
| 170 | 0202090094 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA OSSEA | R$ 63,62 |
| 171 | 0202010430 | FOSFORO | R$ 6,48 |
| 172 | 0202010449 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | R$ 1,99 |
| 173 | 0202090108 | DOSAGEM DE FRUTOSE | R$ 2,01 |
| 174 | 0202090116 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | R$ 2,01 |
| 175 | 0202010457 | DOSAGEM DE GALACTOSE | R$ 3,46 |
| 176 | 0202010465 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GGT) | R$ 5,90 |
| 177 | 0202060195 | DOSAGEM DE GASTRINA | R$ 13,43 |
| 178 | 0202010473 | GLICOSE | R$ 5,80 |
| 179 | 0202090124 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R$ 4,69 |
| 180 | 0202010481 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | R$ 3,62 |
| 181 | 0202060209 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | R$ 14,51 |
| 182 | 0202060217 | GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | R$ 11,93 |
| 183 | 0202040020 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL | R$ 2,99 |
| 184 | 0202010490 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | R$ 11,40 |
| 185 | 0202020304 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | R$ 1,51 |
| 186 | 0202020312 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | R$ 2,69 |
| 187 | 0202020320 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | R$ 2,69 |
| 188 | 0202010503 | HEMOGLOBINA GLICOZILADA | R$ 12,44 |
| 189 | 0202020339 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | R$ 2,62 |
| 190 | 0202010511 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | R$ 3,62 |
| 191 | 0202060225 | HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH) | R$ 14,68 |
| 192 | 0202060233 | HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | R$ 13,96 |
| 193 | 0202060241 | HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | R$ 14,75 |
| 194 | 0202060250 | HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | R$ 16,24 |
| 195 | 0202030156 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | R$ 19,67 |
| 196 | 0202030164 | IMUNOGLOBULINA E (IGE) TOTAL | R$ 13,83 |
| 197 | 0202030172 | IMUNOGLOBULINA G (IGG) | R$ 8,77 |
| 198 | 0202030180 | IMUNOGLOBULINA M (IGM) | R$ 19,67 |
| 199 | 0202030199 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | R$ 8,93 |
| 200 | 0202060268 | DOSAGEM DE INSULINA | R$ 12,43 |
| 201 | 0202010520 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | R$ 3,46 |
| 202 | 0202010538 | DOSAGEM DE LACTATO | R$ 3,62 |
| 203 | 0202010546 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | R$ 3,45 |
| 204 | 0202010554 | LIPASE | R$ 3,48 |
| 205 | 0202070255 | LITIO | R$ 3,32 |
| 206 | 0202010562 | MAGNESIO- MG | R$ 3,10 |
| 207 | 0202070263 | DOSAGEM DE MERCURIO | R$ 2,04 |
| 208 | 0202070280 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | R$ 10,00 |
| 209 | 0202070271 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | R$ 4,11 |
| 210 | 0202070298 | DOSAGEM DE METOTREXATO | R$ 10,00 |
| 211 | 0202050092 | MICROALBUMINA NA URINA | R$ 9,19 |
| 212 | 0202010570 | MUCROPROTEINAS | R$ 3,44 |
| 213 | 0202050106 | DOSAGEM DE OXALATO | R$ 22,88 |
| 214 | 0202060276 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | R$ 36,78 |
| 215 | 0202060284 | PEPTIDEO CICLICO CITRULIANA- ANTI CCP | R$ 32,78 |
| 216 | 0202010589 | DOSAGEM DE PIRUVATO | R$ 3,62 |
| 217 | 0202020347 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | R$ 4,03 |
| 218 | 0202010597 | DOSAGEM DE PORFIRINAS | R$ 3,45 |
| 219 | 0202010600 | POTASSIO-K | R$ 2,96 |
| 220 | 0202060292 | PROGESTERONA | R$ 17,35 |
| 221 | 0202060306 | PROLACTINA- POOL | R$ 17,29 |
| 222 | 0202030202 | PROTEINA C REATIVA- PCR | R$ 6,71 |
| 223 | 0202050114 | PROTEINURIA (URINA DE 24 HORAS) | R$ 3,13 |
| 224 | 0202090132 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R$ 1,89 |
| 225 | 0202010619 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | R$ 1,38 |
| 226 | 0202010627 | PROTEINAS TOTAIS E FRACOES- ALBUMINA E GLOBULINA | R$ 2,96 |
| 227 | 0202070301 | DOSAGEM DE QUINIDINA | R$ 9,50 |
| 228 | 0202060314 | DOSAGEM DE RENINA | R$ 12,56 |
| 229 | 0202070310 | DOSAGEM DE SALICILATOS | R$ 2,01 |
| 230 | 0202010635 | SODIO- NA | R$ 2,96 |
| 231 | 0202090140 | DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA) | R$ 150,00 |
| 232 | 0202060322 | SOMATOMEDINA C | R$ 28,55 |
| 233 | 0202060330 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | R$ 12,49 |
| 234 | 0202070328 | DOSAGEM DE SULFATOS | R$ 3,51 |
| 235 | 0202070336 | DOSAGEM DE TEOFILINA | R$ 15,65 |
| 236 | 0202060349 | TESTOSTERONA | R$ 18,87 |
| 237 | 0202060357 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | R$ 20,15 |
| 238 | 0202070344 | DOSAGEM DE TIOCIANATO | R$ 3,68 |
| 239 | 0202060365 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | R$ 14,51 |
| 240 | 0202060373 | TIROXINA (T4) LIVRE | R$ 14,67 |
| 241 | 0202060381 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | R$ 18,29 |
| 242 | 0202010643 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO- SGOT) | R$ 3,27 |
| 243 | 0202010651 | TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP- SGPT) | R$ 3,27 |
| 244 | 0202010660 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | R$ 6,73 |
| 245 | 0202010678 | TRIGLICERIDEOS- TGL | R$ 5,10 |
| 246 | 0202060390 | TRIIODOTIRONINA (T3) | R$ 13,02 |
| 247 | 0202110079 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA | R$ 5,50 |
| 248 | 0202010686 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO | R$ 3,45 |
| 249 | 0202031209 | TROPONINA QUANTITATIVA | R$ 33,28 |
| 250 | 0202110087 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | R$ 13,39 |
| 251 | 0202010694 | DOSAGEM DE UREIA | R$ 2,96 |
| 252 | 0202010708 | VITAMINA B12 | R$ 21,79 |
| 253 | 0202070352 | DOSAGEM DE ZINCO | R$ 25,15 |
| 254 | 0202031187 | ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG | R$ 49,53 |
| 255 | 0202050122 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | R$ 3,04 |
| 256 | 0202020355 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R$ 10,44 |
| 257 | 0202010716 | ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | R$ 16,02 |
| 258 | 0202010724 | PROTEINOGRAMA- ELETROFORESE DE PROTEINAS | R$ 9,57 |
| 259 | 0202090159 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | R$ 12,61 |
| 260 | 0202020363 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | R$ 4,07 |
| 261 | 0202090167 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | R$ 6,56 |
| 262 | 0202090175 | ESPLENOGRAMA | R$ 5,79 |
| 263 | 0202040038 | COPROCULTURA | R$ 11,02 |
| 264 | 0202090183 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS | R$ 1,89 |
| 265 | 0202080145 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | R$ 2,91 |
| 266 | 0202050130 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | R$ 8,32 |
| 267 | 0202120031 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR | R$ 9,26 |
| 268 | 0202010732 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) | R$ 14,78 |
| 269 | 0202020371 | HEMATOCRITO | R$ 1,51 |
| 270 | 0202080153 | HEMOCULTURA | R$ 11,49 |
| 271 | 0202020380 | HEMOGRAMA COMPLETO | R$ 6,46 |
| 272 | 0202080161 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | R$ 5,63 |
| 273 | 0202120040 | IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | R$ 10,65 |
| 274 | 0202040046 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | R$ 1,63 |
| 275 | 0202030229 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | R$ 17,16 |
| 276 | 0202030237 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | R$ 267,97 |
| 277 | 0202020398 | LEUCOGRAMA | R$ 4,07 |
| 278 | 0202090191 | MIELOGRAMA | R$ 30,39 |
| 279 | 0202080170 | PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | R$ 4,33 |
| 280 | 0202050157 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | R$ 3,70 |
| 281 | 0202050165 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | R$ 3,70 |
| 282 | 0202030253 | PESQUISA DE ANTICORPO IGA ANTICARDIOLIPINA | R$ 32,81 |
| 283 | 0202030261 | PESQUISA DE ANTICORPO IGC ANTICARDIOLIPINA | R$ 28,33 |
| 284 | 0202030377 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | R$ 9,25 |
| 285 | 0202030385 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | R$ 10,00 |
| 286 | 0202030393 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | R$ 9,25 |
| 287 | 0202030407 | BRUCELOSE | R$ 6,37 |
| 288 | 0202030415 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | R$ 5,83 |
| 289 | 0202030423 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | R$ 10,00 |
| 290 | 0202030431 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | R$ 17,16 |
| 291 | 0202030270 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | R$ 8,38 |
| 292 | 0202030440 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | R$ 9,25 |
| 293 | 0202030458 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | R$ 10,00 |
| 294 | 0202030466 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | R$ 9,70 |
| 295 | 0202090213 | ESPERMOGRAMA | R$ 12,57 |
| 296 | 0202030474 | ASLO- ANTI ESTREPTOLISINA O | R$ 5,54 |
| 297 | 0202030482 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | R$ 10,00 |
| 298 | 0202030504 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | R$ 5,11 |
| 299 | 0202030288 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | R$ 51,58 |
| 300 | 0202030296 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | R$ 54,82 |
| 301 | 0202030300 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | R$ 9,63 |
| 302 | 0202030318 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | R$ 17,33 |
| 303 | 0202030512 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | R$ 10,00 |
| 304 | 0202030520 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | R$ 16,87 |
| 305 | 0202030539 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | R$ 14,55 |
| 306 | 0202030547 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | R$ 5,50 |
| 307 | 0202030555 | ANTI TPO-ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAIS | R$ 26,15 |
| 308 | 0202030563 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | R$ 26,27 |
| 309 | 0202030571 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | R$ 17,16 |
| 310 | 0202030580 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | R$ 30,21 |
| 311 | 0202030598 | FAN- FATOR ANTINUCLEO | R$ 23,49 |
| 312 | 0202030601 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | R$ 121,58 |
| 313 | 0202030610 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | R$ 10,00 |
| 314 | 0202030326 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | R$ 17,16 |
| 315 | 0202030334 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | R$ 195,06 |
| 316 | 0202030342 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | R$ 17,16 |
| 317 | 0202030350 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | R$ 17,33 |
| 318 | 0202030369 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | R$ 17,33 |
| 319 | 0202030628 | ANT TG-ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA | R$ 23,49 |
| 320 | 0202030636 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBS AG) | R$ 26,05 |
| 321 | 0202030709 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARA COCCIDIOIDES BRASILIENSIS | R$ 4,10 |
| 322 | 0202030644 | ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBE) | R$ 26,05 |
| 323 | 0202030652 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | R$ 7,78 |
| 324 | 0202030660 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | R$ 9,71 |
| 325 | 0202030679 | ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | R$ 26,05 |
| 326 | 0202030687 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | R$ 158,38 |
| 327 | 0202030695 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | R$ 33,61 |
| 328 | 0202030717 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO | R$ 18,55 |
| 329 | 0202030725 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | R$ 17,16 |
| 330 | 0202030733 | BARR- PESQUISA DE MICOBACTERIA TUBERCULOSE | R$ 9,49 |
| 331 | 0202030741 | IGG- CITOMEGALOVIRUS- ANTICITOMEGALO VIRUS | R$ 19,38 |
| 332 | 0202030750 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | R$ 9,60 |
| 333 | 0202030768 | TOXOPLASMOSE IGM | R$ 24,32 |
| 334 | 0202030776 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | R$ 9,25 |
| 335 | 0202030784 | ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | R$ 24,40 |
| 336 | 0202030792 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | R$ 35,63 |
| 337 | 0202030806 | ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | R$ 26,05 |
| 338 | 0202030814 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R$ 24,82 |
| 339 | 0202030822 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R$ 17,16 |
| 340 | 0202030830 | MONONUCLEOSE INFECCIOSA – EPSTEIN BARR IGG/IGM | R$ 26,82 |
| 341 | 0202030849 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R$ 5,72 |
| 342 | 0202030857 | CITOMEGALO VIRUS IGM- ANTICITOMEGALOVIRUS IGM | R$ 19,92 |
| 343 | 0202030865 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | R$ 10,00 |
| 344 | 0202030873 | TOXOPLASMOSE AVIDEZ | R$ 36,38 |
| 345 | 0202030881 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | R$ 9,25 |
| 346 | 0202030890 | ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | R$ 26,05 |
| 347 | 0202030903 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | R$ 25,56 |
| 348 | 0202030911 | ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) | R$ 26,05 |
| 349 | 0202030920 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | R$ 24,82 |
| 350 | 0202030938 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | R$ 17,16 |
| 351 | 0202030946 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR | R$ 22,66 |
| 352 | 0202030954 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | R$ 17,16 |
| 353 | 0202120058 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | R$ 5,79 |
| 354 | 0202120066 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | R$ 5,79 |
| 355 | 0202120074 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | R$ 5,79 |
| 356 | 0202030962 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | R$ 22,79 |
| 357 | 0202030970 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | R$ 26,05 |
| 358 | 0202030989 | PESQUISA DE ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | R$ 26,05 |
| 359 | 0202020401 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | R$ 25,00 |
| 360 | 0202080188 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | R$ 2,80 |
| 361 | 0202050173 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA | R$ 2,04 |
| 362 | 0202050181 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | R$ 2,40 |
| 363 | 0202090230 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | R$ 1,89 |
| 364 | 0202020410 | CELULAS LE | R$ 5,29 |
| 365 | 0202090248 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | R$ 1,89 |
| 366 | 0202050190 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA | R$ 25,45 |
| 367 | 0202030997 | PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) | R$ 140,00 |
| 368 | 0202050203 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | R$ 2,04 |
| 369 | 0202020428 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | R$ 2,69 |
| 370 | 0202031004 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | R$ 2,83 |
| 371 | 0202090256 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | R$ 1,89 |
| 372 | 0202040054 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS )- SWAB ANAL | R$ 2,79 |
| 373 | 0202040062 | PESQUISA DE EOSINOFILOS | R$ 1,63 |
| 374 | 0202050211 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | R$ 3,70 |
| 375 | 0202090264 | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | R$ 4,80 |
| 376 | 0202080196 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO | R$ 29,73 |
| 377 | 0202031012 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | R$ 4,02 |
| 378 | 0202120082 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | R$ 2,71 |
| 379 | 0202050220 | ACIDO METIL ETIL-CETONA | R$ 8,80 |
| 380 | 0202020436 | PESQUISA DE FILARIA | R$ 2,73 |
| 381 | 0202050238 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | R$ 2,04 |
| 382 | 0202050246 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | R$ 3,36 |
| 383 | 0202040070 | PESQUISA DE GORDURA FECAL | R$ 1,63 |
| 384 | 0202080200 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | R$ 2,80 |
| 385 | 0202080218 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | R$ 4,33 |
| 386 | 0202020444 | HEMOGLOBINA S | R$ 2,69 |
| 387 | 0202031020 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | R$ 10,00 |
| 388 | 0202050262 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | R$ 2,04 |
| 389 | 0202031039 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- | R$ 9,25 |
| 390 | 0202050270 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | R$ 2,04 |
| 391 | 0202040089 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | R$ 1,63 |
| 392 | 0202080226 | LEPTOSPIROSE IGG | R$ 62,61 |
| 393 | 0202040097 | PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS | R$ 2,79 |
| 394 | 0202040100 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | R$ 1,63 |
| 395 | 0202060470 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA | R$ 11,61 |
| 396 | 0202050289 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | R$ 2,56 |
| 397 | 0202040119 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | R$ 1,63 |
| 398 | 0202040127 | EXAME PARASITOLOGICO FEZES - EPF | R$ 3,29 |
| 399 | 0202050297 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | R$ 2,04 |
| 400 | 0202050300 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | R$ 4,44 |
| 401 | 0202090272 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R$ 1,89 |
| 402 | 0202040135 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R$ 10,25 |
| 403 | 0202040143 | SANGUE OCULTO NAS FEZES | R$ 2,79 |
| 404 | 0202040151 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | R$ 1,63 |
| 405 | 0202050319 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | R$ 2,04 |
| 406 | 0202080234 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | R$ 5,04 |
| 407 | 0202020460 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | R$ 2,73 |
| 408 | 0202040160 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | R$ 1,63 |
| 409 | 0202040178 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | R$ 1,63 |
| 410 | 0202031047 | SOROLOGIA PARA CHAGAS | R$ 13,83 |
| 411 | 0202050149 | ACIDO FOLICO (VIT.B9) | R$ 19,56 |
| 412 | 0202010740 | PROVA DA D-XILOSE | R$ 3,62 |
| 413 | 0202020479 | PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) |  |
| 414 | 0202020487 | MUTAÇÃO DO GEN DA PROTROMBINA | R$ 42,74 |
| 415 | 0202050327 | PROVA DE DILUICAO (URINA) | R$ 2,04 |
| 416 | 0202090280 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | R$ 9,70 |
| 417 | 0202020495 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | R$ 2,69 |
| 418 | 0202020509 | PROVA DO LACO | R$ 2,69 |
| 419 | 0202090302 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | R$ 8,25 |
| 420 | 0202090299 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCOS PNEUMONIA E NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | R$ 1,89 |
| 421 | 0202031055 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | R$ 1,75 |
| 422 | 0202031063 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | R$ 1,75 |
| 423 | 0202031071 | QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-I E II | R$ 27,85 |
| 424 | 0202031080 | QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | R$ 168,48 |
| 425 | 0202020517 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | R$ 2,69 |
| 426 | 0202031098 | REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R$ 7,86 |
| 427 | 0202031101 | REACAO DE MONTENEGRO ID | R$ 2,83 |
| 428 | 0202090310 | REACAO DE PANDY | R$ 1,89 |
| 429 | 0202090329 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | R$ 1,89 |
| 430 | 0202020525 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | R$ 11,47 |
| 431 | 0202090337 | TESTE DE CLEMENTS | R$ 1,89 |
| 432 | 0213010577 | TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE) | R$ 16,73 |
| 433 | 0202060403 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH | R$ 11,48 |
| 434 | 0202060411 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | R$ 11,48 |
| 435 | 0202060420 | TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA | R$ 11,48 |
| 436 | 0202060438 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | R$ 11,48 |
| 437 | 0202090345 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | R$ 4,69 |
| 438 | 0202020533 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | R$ 2,69 |
| 439 | 0202090353 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | R$ 4,69 |
| 440 | 0202060446 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | R$ 11,48 |
| 441 | 0202060454 | TESTE TOLERANCIA LACTOSE | R$ 34,33 |
| 442 | 0202010759 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES | R$ 6,36 |
| 443 | 0202031110 | TESTE DE VDRL- SOROLOGIA PARA LUES | R$ 4,49 |
| 444 | 0202020541 | COOMBS DIRETO | R$ 4,07 |
| 445 | 0202031128 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R$ 14,50 |
| 446 | 0202031136 | FTA-ABS/ IMUNOFLORECENCIA PARA SIFILIS IGM | R$ 16,98 |
| 447 | 0202120090 | COOMBS INDIRETO | R$ 4,07 |
| 448 | 0202060462 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | R$ 8,16 |
| 449 | 0202031144 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO | R$ 143,59 |
| 450 | 0202031152 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | R$ 1,77 |
| 451 | 0202031160 | TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | R$ 10,00 |
| 452 | 0202120104 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | R$ 5,79 |
| 453 | 0202031179 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | R$ 2,79 |
|  |  |  |  |

O

**JUSTIFICATIVA DAS CONTRATAÇÕES**

Atender a grande demanda de Serviços de Exames Laboratoriais relacionados nas Secretaria Municipal de Tunas-RS.

**LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93. (?)

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

“*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo- se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação. ”*

Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma.

Numa licitação convencional não haveria viabilidade técnica de contratar inúmeros profissionais, pois, conforme a descrição do objeto deste processo, na licitação somente comportaria apenas um item –para **Exames Laboratoriais** – o que resultaria tecnicamente na contração de apenas 02 (dois) profissionais, o que seria insuficiente e não atenderia a demanda do município, de forma que os serviços serão de forma esporádica e não de forma permanente.

Por outro lado, a solução convencional seria uma licitação que poderia contratar inúmeros profissionais para Elaboração de Exames Laboratoriais e ajudantes, todavia, o município não teria recursos financeiros para pagar devidos os custos elevadíssimos desta contratação. Sendo descartada essa alternativa.

Assim, diante da solução proposta de executar os serviços, através de MEI, verificamos uma hipótese de inviabilidade de competição, visto que uma licitação na modalidade pregão tecnicamente haveria inviabilidade de competição para contratar inúmeros profissionais.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

**DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Os credenciados contratados deverão utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - quando da execução dos serviços.

De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

Tunas/RS, 16 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Henrique Reuter

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 12/2023**

MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Tunas

Através desta carta o profissional/empresa (nome) (CPF ou CNPJ) , endereço

 vem solicitar o Credenciamento dos SERVIÇOS DE \_ , junto a esta municipalidade, acatando todos as exigências de habilitação e especificações do edital de credenciamento e Anexo I - Termo de Referência.

Tunas, \_/ .

 Profissional ou empresa

 (CPF ou CNPJ)

**ANEXO III**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 12/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CREDENCIAMENTO Nº. 12/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROPONENTE
 CNPJ (ou CPF)

1- DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/PROFISSÃO

Quando empresa Representante legal do proponente.

**ANEXO IV**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 12/2023**

**MINUTA DE CONTRATO TERMO**

**MINUTA DE CONTRATO /2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUNAS E ......................

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE TUNAS, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 92.406.438/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor \_\_\_\_, \_\_\_, \_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_, RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Tunas/RS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ....................., CNPJ sob o nº ,

com sede na Rua ......................, .............., ......................, , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de ............................., conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, Credenciamento nº 12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ ........ (. ), que corresponde a

uma estimativa de .................. horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$.......................

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos exames realizados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Tunas-RS.

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), acompanhado de uma guia descritiva dos exames realizados devidamente assinada pelos pacientes, anexado ao pedido médico que deverá ser entregue até o dia 05 do mês subsequente da produção; Após o processamento o Município enviará aos laboratórios relação prévia para conferir sua fatura, caso alguma irregularidade for apresentada, o Laboratório terá 03 dias para corrigir as inconsistências, devendo reenviar o arquivo corrigido ao processador do SIA/SUS; O pagamento será efetuado pelo Município, até o 10º (décimo) dia posterior ao lançamento da fatura ou nota fiscal.

 Somente serão pagas guias que tiverem exames no prazo máximo de 30 dias a contar da data da liberação para o exame.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os valores da tabela de credenciamentos sofrerão reajuste após o período de 12 meses, com base variações dos preços pagos pelo SUS acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, Credenciamento nº 12/2023, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;

Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

Fornecer todas as informações e materiais necessários para a execução dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria competente, de acordo com os critérios adotados;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante a terceiros ou pelos próprios funcionários;

Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

De forma alguma este contrato virá a criar vinculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PADRÔES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas - manual e elétrica – quando da execução dos serviços, salvo determinação em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais;

- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais; III - a lentidão no seu cumprimento;

- O atraso injustificado no início da execução dos serviços;

- A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil; VIII - a dissolução da sociedade;

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato em Jornal Oficial para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

 Tunas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Empresa contratada